



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/FMS

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 006/2017** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoinha - PE, ____ de _____ de 2017.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de limpeza e Expediente, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 22 de Março de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 09h (nove horas)

DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS e, B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de março de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS e, B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de março de 2017, às 09h10min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

LOCAL: Sala de reuniões, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza e Expediente que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - O prazo para início de fornecimento dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha.

3.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá durante o transcorrer do presente exercício financeiro, perfazendo o período de 12 (doze) meses consecutivos.

3.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontra-se estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 476 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9092
DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8995
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA LOA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9018
DESPESA PPA: 318

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes Nº. 001 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e, Nº. 002 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.
- 8.3 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 8.4 O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.
- 8.5 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 8.6 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes Nº 001 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nº. 002 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.
- 8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:
- 8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).
- 8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 – Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme ANEXO III, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

A/C DO PREGOEIRO

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 153, CENTRO

ALAGOINHA – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do Item cotado, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 – Itens com preços considerados inexequíveis serão automaticamente desclassificados.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.6 – Propostas, com valores superiores aos estimados para cada item serão automaticamente desclassificadas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.6.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoíinha, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoíinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, nº 26, Centro, Alagoíinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de Credencial.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 – O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 08 de Março de 2017.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 08 de Março de 2017.

Assessoria Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza e Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, conforme este Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de Materiais de Limpeza e Expediente destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 - Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, orçamento com empresas do ramo no município de Alagoinha - PE, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O quantitativo e a descrição dos itens estão descritos nas planilhas abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Almofadas p/ carimbos (área 105x64mm) cor azul	unidade	180	5,15	927,00
02	Almofadas p/ carimbos (área 105x64mm) cor preta	unidade	180	5,15	927,00
03	Bloco p/ anotações 80x100mm c/ 100fls.	Bloco	250	3,90	975,00
04	Borracha bicolor p/ apagar caneta (parte azul parte vermelha)	Unidade	400	0,53	212,00
05	Borracha ponteira branca	cx. c/50 unidades	150	9,86	1.479,00
06	Caderno capa dura grande c/ espiral 300 fls, 200mmx275mm	Unidade	250	19,67	4.917,50
07	Caderno capa dura grande 96fls, costurado 200mmx275mm	Unidade	500	6,36	3.180,00
08	Caderno capa dura pequeno 96fls, costurado	Unidade	500	3,56	1.780,00
09	Calculadora de mesa 8 dig.teclas grandes	Unidades	120	14,35	1.722,00
10	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 unidades	Caixa	120	35,67	4.280,40
11	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unidades	Caixa	100	35,67	3.567,00
12	Caneta esferográfica vermelha cx c/ 50 unidades	Caixa	120	35,67	4.280,40
13	Caneta hidrográfica	Cx c/ 12 cores	150	6,17	925,50
14	Caneta marca texto verde/rosa	unidade	216	1,11	239,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Cartolina 150g 50x66 cores mistas	Unidade	600	0,56	336,00
16	Clips 1.0	cx. c/ 100 unidades	150	1,85	277,50
17	Clips 2.0	cx. c/ 100 unidades	180	1,83	329,40
18	Clips 4.0	cx. c/ 100 unidades	200	1,83	366,00
19	Clips 8.0	cx. c/ 100 unidades	160	2,03	324,80
20	Cola branca 40g	Unidade	200	0,80	160,00
21	Cola branca 500g	Unidade	100	6,51	651,00
22	Cola bastão 20g	cx. c/ 06 unidades	150	3,15	472,50
23	Corretivo líquido 18ml	unidade	500	1,50	750,00
24	Envelope karf pardo (176x250mm)	Unidade	700	0,20	140,00
25	Envelope karf pardo p/ folha A4 (229x324mmx80g)	Unidade	2500	0,27	675,00
26	Envelope ofício 114x229mm	Unidade	5000	0,08	400,00
27	Estilete estreito	Unidade	100	0,81	81,00
28	Estilete largo	Unidade	50	1,40	70,00
29	Etiqueta adesiva (altura x largura) 33,9x101,6mm. 2 Carreira por folha com 14 etiquetas	unidade	1000	0,60	600,00
30	Extrator de grampo c/ espátula de zincada	Unidade	100	2,33	233,00
31	Fita adesiva papel crepe 19mmx10m cor branca	unidade	120	2,46	295,20
32	Fita adesiva papel crepe 48mmx50m cor branca	Unidade	120	6,50	780,00
33	Fita adesiva . Dupla face 12mmx40mm	unidade	100	4,15	415,00
34	Fita adesiva transparente 12mmx10m	unidade	250	0,48	120,00
35	Fita adesiva transparente 12mmx40m	unidade	250	0,90	225,00
36	Fita adesiva transparente 48mmx50m	unidade	250	2,00	500,00
37	Fita de empacotamento 45mmx50m	unidade	200	3,40	680,00
38	Grampeador 6,5x15cm(AxL) utiliza grampo 24/6 e 26/6	Unidade	150	14,65	2.197,50
39	Grampo p/ grampeador 24/6 e 26/6	Cx c/ 5000 grampos	250	3,85	962,50
40	Lâmina p/ estilete estreito	Bt c/ 10 unidades	60	2,00	120,00
41	Lâmina p/ estilete largo	Bt c/ 10 unidades	80	3,00	240,00
42	Lápis preto nº 2 grafite	cx. c/144 unidades	50	43,26	2.163,00
43	Látex elástico amarelo nº 18	Pacote 1kg	80	16,75	1.340,00
44	Livro ata 50 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Unidade	150	8,40	1.260,00
45	Livro ata 100 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Unidade	250	11,60	2.900,00
46	Livro ata 200 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Unidade	200	15,40	3.080,00
47	Livro de ponto capa dura 160 fls 160x220mm. Cor preta	Unidade	800	8,90	7.120,00
48	Livro de ponto capa dura 160 fls 203x290mm. Cor preta	Unidade	150	11,05	1.657,50
49	Livro protocolo de correspondência capa dura s/ espiral, 100 fls, formato 160x220mm	Unidade	80	10,16	812,80
50	Papel carbono A4 azul 210x297mm c/ 100fls	Pasta	80	26,13	2.090,40
51	Papel carbono A4 preta 210x297mm c/ 100fls	Pasta	60	27,80	1.668,00
52	Papel cartão fosco cor amarela 216x330mm	Pct. c/ 50 unidades	100	13,50	1.350,00
53	Papel cartão fosco cor branca 216x330mm	Pct. c/ 50 unidades	100	13,50	1.350,00
54	Papel ofício A4	Resma c/ 500 fls	2500	19,93	49.825,00
55	Pasta papel c/ elástico 245x335x30mm	Unidade	800	1,93	1.544,00
56	Pasta plástica c/ elástico 245x335x30mm	Unidade	550	3,25	1.787,50
57	Pasta plástica c/ elástico 245x335x60mm	Unidade	1000	3,95	3.950,00
58	Pasta plástica documento c/ presilha, romeu/julieta, 245x335x35mm (classificador)	Unidade	1000	3,62	3.620,00
59	Pasta plástica transparente c/ elástico 245x335x30mm	Unidade	1000	4,80	4.800,00
60	Pasta suspensa para armário	unidades	3000	1,76	5.280,00
61	Pen drive 4Gb	Unidade	25	19,00	475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

62	Pen drive 8Gb	Unidade	25	25,00	625,00
63	Percevejo caixa c/ 100 unidades	Caixa	100	3,48	348,00
64	Perfurador de papel 02 furos p/12 fls	Unidade	100	19,25	1.925,00
65	Pilha alcalina grande AA	Unidade	250	3,70	925,00
66	Pilha alcalina média AA	Unidade	250	1,20	300,00
67	Pilha alcalina palito AA	Unidade	250	0,85	212,50
68	Pilha alcalina pequena AA	Unidade	250	0,70	175,00
69	Pincel marcador tinta azul permanente ponta fina (escrita em plásticos, vinil, acrílicos e vidros)	Unidade	80	2,96	236,80
70	Pincel marcador tinta azul permanente ponta ultrafina (escrita em plásticos, vinil, acrílicos e vidros)	Unidade	80	2,55	204,00
71	Pincel marcador tinta permanente ponta chanfrada cor azul	Unidade	80	2,55	204,00
72	Pincel marcador tinta 86permanente ponta chanfrada cor preta	Unidade	80	2,55	204,00
73	Pincel marcador tinta permanente ponta chanfrada cor vermelha	Unidade	80	2,55	204,00
74	Pincel marcador tinta preta permanente ponta fina (escrita em vinil, plásticos, acrílicos e vidros)	Unidade	80	2,55	204,00
75	Pincel marcador tinta preta permanente ponta ultrafina (escrita em vinil, plásticos, acrílicos e vidros)	Unidade	80	2,55	204,00
76	Plancheta MDF ofício A4 33x23x3cm c/ prendedor metálico	Unidade	260	4,23	1.099,80
77	Régua 30cm	Unidade	250	0,71	177,50
78	Suporte para fita adesiva grande cor preta	Unidade	60	19,00	1.140,00
79	Tesoura 13mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Unidade	80	7,56	604,80
80	Tesoura 21mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Unidade	70	10,43	730,10
81	Tinta para carimbo azul	Unidade	80	2,53	202,40
82	Tinta para carimbo preta	Unidade	80	2,53	202,40
Valor Global de Material de Expediente R\$ 150.015,46 (cento e cinquenta mil, quinze reais e quarenta e seis centavos).					

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
83	Ácido muriático	Cx c/ 12 unid.	80	40,32	3.225,60
84	Água mineral botijão c/ 20l	Unidade	5.000	6,00	30.000,00
85	Água sanitária frasco c/ 1000ml	cx. c/12 unid.	800	18,04	14.432,00
86	Álcool em gel	unidade	400	5,68	2.272,00
87	Avental	unidade	100	3,87	387,00
88	Bacia de plástico grande	unidade	150	12,16	1.824,00
89	Balde p/ água de 10l	Unidade	150	5,81	871,50
90	Balde p/ água de 12l	Unidade	150	8,20	1.230,00
91	Balde p/ água de 15l	unidade	150	5,87	880,50
92	Bobina 5kg	rolo	100	16,83	1.683,00
93	Bobina 3kg	rolo	100	16,83	1.683,00
94	Canudo flexível	Pct c/ 100 unid.	50	4,07	203,50
95	Cera líquida branca frasco com 750ml	unidade	300	3,09	927,00
96	Cera líquida vermelha frasco com 750 ml	Unidade	300	5,69	1.707,00
97	Cloro	cx. c/12 unidade de 1000ml	100	25,12	2.512,00
98	Copo descartável c/ 180ml, pct. c/ 100 unidades	Pacotes	15.000	2,75	41.250,00
99	Copo descartável c/ 50ml, pct. c/ 100 unidades	Pacotes	2.000	1,64	3.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100	Copo descartável c/ 300ml, pct. c/ 100 unidades	Pacotes	7.000	4,80	33.600,00
101	Creme dental 180g	Unidade	200	4,54	908,00
102	Desinfetante líquido concentrado, viscoso e biodegradável, garrafa 2l	cx. c/06 unidades	800	22,02	17.616,00
103	Detergente líquido concentrado viscoso e biodegradável, garrafa 2l	cx. c/06 unidades	400	23,70	9.480,00
104	Escova de dente com hastes flexíveis para adultos	Unidade	100	2,05	205,00
105	Escova p/sanitário c/ copo plástico	Unidade	200	5,97	1.194,00
106	Espunja de lã de aço	Pacote	1.500	1,71	2.565,00
107	Espunja de louça, 2 faces	unidade	1.500	0,62	930,00
108	Estojo de barbear	Unidade	500	2,44	1.220,00
109	Filme PVC, rolo com 28cmx15cmx30m	Unidade	700	3,73	2.611,00
110	Flanela em algodão tam. 49cmx79cm	Unidade	800	2,53	2.024,00
111	Fósforo maço c/ 10 caixas	Maço	600	2,80	1.680,00
112	Guardanapo pac. 21x23cm	Unidade	3.000	1,20	3.600,00
113	Limpador instantâneo multiuso, frasco com 500ml	cx. c/ 24 unidades	200	81,96	16.392,00
114	Luva de borracha antiderrapante "G"	par	500	4,38	2.190,00
115	Luva de borracha antiderrapante "M"	par	500	4,38	2.190,00
116	Luva de borracha antiderrapante "P"	par	700	4,38	3.066,00
117	Multinseto aerosol/SBP	Pct. c/ 06 Unidades	120	58,88	7.065,60
118	Odorizador de ambientes em aerosol c/ 360ml	Unidade	1100	8,96	9.856,00
119	Pá p/ lixo, com cabo de madeira afilado e lixado com 50cm	Unidade	100	4,80	480,00
120	Palito roliço de madeira, cx. c/ 100 unidades	Caixa	1500	0,41	615,00
121	Pano de chão 50cmx75cm	Unidade	700	3,35	2.345,00
122	Pano de prato em algodão (tam 44cmx72cm	Unidade	750	2,60	1.950,00
123	Pano multiuso pac. c/ 05 unidades	Pacote	400	4,42	1.768,00
124	Papel alumínio, rolo c/ 15cmx15cm	Unidade	600	2,71	1.626,00
125	Papel higiênico branco com folhas simples, c/ 4 rolos de 60m x 10cm	Fardo c/16 pct.	600	70,80	42.480,00
126	Papel toalha p/ cozinha, pac c/2 unidades de 60 toalhas c/ 22cm x 20cm	Fardo c/ 12 pct.	1000	45,72	45.720,00
127	Pastilha sanitária 35g	Unidade	3000	1,14	3.420,00
128	Polidor de alumínio c/ 500ml	cx. c/ 24 unidades	150	35,92	5.388,00
129	Polidor seco/Lustra móvel	Unidade	350	3,64	1.274,00
130	Rodo com lâmina dupla de 42cm	Unidade	200	7,38	1.476,00
131	Sabão de coco neutro em barra com 100g, pct c/ 05 unidades	Cx c/ 10 unidades	50	11,25	562,50
132	Sabão em pasta	500G	270	1,97	531,90
133	Sabão em pó, pct. Com 500g	Fardo c/ 30 unidades	200	85,00	17.000,00
134	Sabonete em barra 90g	Unidade	400	1,06	424,00
135	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 100l, pct c/ 05 unidades (preto)	Fardo c/ 25 unidade	180	71,63	12.893,40
136	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 60l, pct c/ 10 unidades (preto)	Fardo c/ 25 unidade	350	62,50	21.875,00
137	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 50l, pct c/ 10 unidades (preto)	Fardo c/ 25 unidade	350	71,63	25.070,50
138	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 40l, pct c/ 10 unidades (preto)	Fardo c/ 25 unidade	300	62,50	18.750,00
139	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 30l, pct c/ 10 unidades (preto)	Fardo c/ 25 unidade	300	65,50	19.650,00
140	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 20l, pct c/ 10 unidades (preto)	Fardo c/ 25 unidade	300	62,50	18.750,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

141	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 15l, pct c/ 10 unidades (preto)	Fardo c/ 25 unidade	300	62,50	18.750,00
142	Sapólio líquido frasco 300ml	Unidade	280	5,54	1.551,20
143	Vassoura de nylon , com cabo	Unidade	200	8,69	1.738,00
144	Vassoura de palha	Unidade	300	1,75	525,00
145	Vassoura de pêlo com cabo	Unidade	250	6,59	1.647,50
Valor Global de Material de Limpeza R\$ 495.021,70 (quatrocentos e noventa e cinco mil, vinte e um reais e setenta centavos).					

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

5.2 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 03 (três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

5.4 - No prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Elizariaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

8.4 - A Secretaria Municipal de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

8.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

8.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.9 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

8.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.12 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.13 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.15 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.16 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.19 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pelo Secretário de Saúde do Município de Alagoíinha – PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 476 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9092
DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8995
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA LOA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9018
DESPESA PPA: 318



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo n° _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF
_____, para fins de participação no Processo Licitatório n°
_____, Modalidade _____, cujo objeto é
_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de
Identidade n° _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3° da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza e Expediente que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2017/FMS, Pregão Presencial nº 006/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2017/FMS, Pregão Presencial nº 006/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 476 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9092
DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8995
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA LOA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9018
DESPESA PPA: 318

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento do(s) item(s) de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ANEXO VII – MODELO

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o n° _____, por _____ seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial n° 006/2017, Processo Licitatório n° 007/2017/FMS, a realizar-se no dia ____/____/____, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG n° _____, e CPF n° _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura